



**METALGRÁFICA IGUAÇU S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ 80.227.184/0001-66**  
**NIRE 41300051712**

#### **FATO RELEVANTE**

A METALGRÁFICA IGUAÇU S.A., em atendimento ao disposto no Parágrafo 4º do Artigo 157, da Lei 6.404/76, vem a público informar aos seus acionistas e ao mercado em geral, o que segue:

O Conselho de Administração da Companhia deliberou nesta data, submeter à apreciação e aprovação em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 29 de abril de 2015 às 14:00 horas, proposta de Grupamento das ações representativas do Capital Social da Companhia, nos seguintes termos:

- 1) Grupamento de Ações:** A Administração da Companhia propõe que seja realizado o grupamento da totalidade das ações ordinárias e preferenciais, nominativas e sem valor nominal, da Companhia, na proporção de 50 (cinquenta) ações para formar 1 (uma) ação, sem modificação do capital social. Assim, se aprovado o grupamento, a quantidade de ações representativas do capital social passará de 312.516.000 (trezentas e doze milhões e quinhentas e dezesseis mil) ações para 6.250.320 (seis milhões, duzentas e cinquenta mil e trezentas e vinte) ações, sendo 2.083.440 (dois milhões, oitenta e três mil e quatrocentas e quarenta) ações ordinárias e 4.166.880 (quatro milhões, cento e sessenta e seis mil e oitocentas e oitenta) ações preferenciais. **Finalidade:** Atualmente as ações de emissão da Companhia têm mantido cotação inferior a R\$1,00 (um real), o grupamento tem como principal objetivo adequar a cotação das ações da Companhia, em alinhamento ao novo Regulamento de Emissores da BM&FBOVESPA S.A., vigente desde 18/08/2014, que determina que o valor da ação negociada deve ser superior a R\$1,00 (um real).
- 2) Procedimentos a serem adotados para as frações de ações:** Se aprovado o grupamento de ações da Companhia, será publicado Aviso aos Acionistas informando sobre abertura de prazo de 30 (trinta) dias para manifestação dos acionistas detentores de ações, ordinárias e/ou preferenciais, em número que não seja múltiplo de 50 (cinquenta) ações, de interesse em ajustar suas posições através do mercado, ou se assim desejarem, mediante negociação das ações na BM&FBOVESPA por intermédio de suas corretoras, de acordo com as regras operacionais da BM&FBOVESPA.

Findo o prazo estabelecido, existindo eventuais frações de ações resultantes do grupamento, as mesmas serão identificadas e completadas por frações de ações a serem doadas pelo acionista controlador, de forma que cada acionista da Companhia receba a fração necessária para garantir a titularidade do próximo número inteiro de ações após a aplicação do fator de grupamento aprovado. A operacionalização do grupamento será efetivada de forma a manter inalterada a participação do acionista no capital social da Companhia.

- 3) Alterações Estatutárias:** Caso a proposta de grupamento das ações da Companhia seja aprovada na Assembleia Geral Extraordinária, será efetuada alteração no caput do Artigo 5º do Estatuto Social, de forma a refletir a nova quantidade ações, ordinárias e preferenciais, representativas do Capital Social.

Ponta Grossa, 19 Março de 2015.

**Rogério Payrebrune St.Sève Marins**  
Diretor de Relações com Investidores